

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**RESOLUÇÃO Nº 09,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a inclusão do artigo 203-A e alínea "D", no inciso I do artigo 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acresce o artigo 203-A no regimento interno da Câmara Municipal de Mossoró, que terá a seguinte redação:

"Art. 203-A. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe discutir e votar projeto de lei que propõe o reconhecimento de instituição como de utilidade pública, dispensada a deliberação do Plenário."

Art. 2º - Acresce a alínea "D" no inciso I do artigo 81 no regimento interno da Câmara Municipal de Mossoró, que terá a seguinte redação:

"Art. 81.

I - .....  
.....  
a )  
.....  
.....  
.....

d) apreciar, votar, aprovar ou reprovar em caráter terminativo os projetos de lei que dispõem sobre o reconhecimento de instituição como de utilidade pública."

Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2021

Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.350,  
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.  
(Republicado por incorreção)**

Dispõe sobre o Regulamento Geral e as especificações dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município c/c art. 5º, da Lei Complementar nº 77, de 20 de dezembro de 2012,  
DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral e as especificações dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Mossoró, nos termos deste Decreto e dos anexos que o integram.

Parágrafo único. Este Regulamento Geral contém as descrições dos uniformes e peças complementares dos Guardas Cívicos Municipais, regulando a sua posse, composição e uso.

Art. 2º O presente Regulamento Geral contém as seguintes especificações técnicas:

I - material;  
II - cor;  
III - tonalidade;  
IV - textura;  
V - tipo;  
VI - modelo;  
VII - modelagem e acabamento dos uniformes e suas peças complementares.

Art. 3º O Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e o Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró, se necessário, baixarão instruções de serviço complementares, necessárias à interpretação, orientação e aplicação deste Regulamento Geral às circunstâncias e casos não previstos neste Decreto.

Art. 4º O uso dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos Guardas Cívicos Municipais do Município de Mossoró, contribuindo para o fortalecimento da corporação e do bom conceito da instituição perante a opinião dos munícipes.

Art. 5º Os uniformes descritos neste Regulamento Geral são de uso exclusivo dos Guardas Cívicos Municipais.

§ 1º O Guarda Civil Municipal entende-se por uniformizado quando no uso do modelo correto para a atividade programada, dentre os uniformes previstos neste Regulamento Geral.

§ 2º Entende-se por uso correto do uniforme quando da utilização de todas as peças que compõem o fardamento, e quando, para todos os modelos de uniformes operacionais, a gandola estiver com a parte inferior totalmente ensacada na calça.

Art. 6º É obrigatório o uso dos uniformes e peças complementares pelo Guarda Civil Municipal, sendo também de sua inteira responsabilidade a conservação dos mesmos.

Art. 7º Constitui obrigação de todos os componentes da Guarda Civil Municipal zelar por seus uniformes e pela correta apresentação individual.

§ 1º O zelo com as peças do uniforme é demonstração de respeito e externam a motivação profissional e o entusiasmo do Guarda Civil Municipal com a carreira.

§ 2º O zelo de que trata o § 1º deste artigo consistem em limpeza, manutenção da cor e tonalidade do uniforme, manutenção da costura, manutenção e polimento dos calçados.

Art. 8º É dever de todo Guarda Civil Municipal cumprir e exercer ação fiscalizadora sobre os seus subordinados, exigindo o uso dos uniformes de acordo com suas funções e com este Regulamento Geral.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste Regulamento Geral acarretará

aplicação de penalidade prevista em regulamentação específica, que versem a respeito dos Guardas Cívicos Municipais.

Art. 9º Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem a eles sobrepor e/ou agregar peça, insígnia ou distintivo, de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento Geral.

Art. 10. Os brevês e demais símbolos que venham a ser agregados aos uniformes aqui descritos serão regulamentados através de portarias internas do Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e/ou o Comando da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

Parágrafo único. A critério do Comandante da Guarda Civil Municipal, poderá ser autorizado, em competições internas ou externas e em deslocamentos ligados a competições ou em atividades de praxe, o uso de uniformes não previstos neste Regulamento, a fim de permitir melhor representatividade da instituição.

Art. 11. Os Guardas Cívicos Municipais deverão comparecer às solenidades ou atos sociais com o uniforme previsto para a ocasião ou determinado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

## CAPÍTULO II

**DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO USO  
DOS UNIFORMES E PEÇAS  
COMPLEMENTARES**

## Seção I

## Das Obrigações

Art. 12. O uso do uniforme de Guarda Civil Municipal é obrigatório para todos os Guardas Cívicos Municipais no exercício da função, inclusive nas funções de diretor, gerente ou chefia, facultado:

I - em atividade de natureza reservada;  
II - ocupante de função comissionada de unidade não pertencente à estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal;  
III - designado para compor comissão com período de jornada de trabalho exclusivo para esse fim;  
IV - em readaptação para realizar atividades internas, quando houver limitação que impeça o uso do uniforme.

Art. 13. O Guarda Civil Municipal deve zelar pela correta utilização do uniforme e peça complementar e pela adequada apresentação pessoal.

Art. 14. O Guarda Civil Municipal no exercício de sua função deverá:

I - apresentar-se ao trabalho com uniforme completo, condizente com a atividade que executará;  
II - utilizar a gandola operacional por dentro da calça operacional;  
III - observar a limpeza do uniforme e das peças complementares;  
IV - manter as peças abotoadas e os bolsos

fechados;

V - conservar o brilho dos metais;

VI - sempre estar de posse das peças complementares ao uniforme;

VII - informar, imediatamente, à respectiva chefia e registrar boletim de ocorrência em caso de perda, furto ou roubo de qualquer peça do uniforme ou peça complementar.

Art. 15. Os danos e sujidades eventuais no uniforme serão tolerados durante o expediente ou plantão em que o incidente ocorrer.

Parágrafo único. Os tipos de uniformes, as identificações funcionais, insígnias e distintivos dos integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como as condições de sua utilização serão fixados pelo Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade e Trânsito e o Comandante da Guarda Civil Municipal, através de portaria interna.

## Seção II

### Das Vedações

Art. 16. É vedado ao Guarda Civil Municipal:

I - usar uniforme incompleto ou em desacordo com o estabelecido neste Regulamento Geral ou em normatização complementar;

II - alterar as características do uniforme;

III - sobrepor ao uniforme ou deixar à mostra, qualquer símbolo, adereço, peça ou vestimenta não previstos neste Regulamento Geral;

IV - emprestar, doar, descartar ou comercializar qualquer peça do uniforme ou peça complementar;

V - usar uniforme quando suspenso, afastado, licenciado ou em dia de folga;

VI - usar acessórios e adereços de forma aparente exceto óculos, brincos, relógios de pulso, anéis e pulseiras.

Parágrafo único. Os acessórios previstos no inciso VI, deste artigo, devem observar tamanhos e formas que não coloquem em risco a segurança do Guarda Civil Municipal ou de terceiros.

## CAPÍTULO III

### DA CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

#### Seção I

##### Da Classificação dos Uniformes

Art. 17. Os uniformes dos Guardas Civis Municipais são classificados em:

I - uniforme nº 01 - Passeio;

II - uniforme nº 02 - Operacional Geral;

III - uniforme nº 03 - Operacional para Motociclista;

IV - uniforme nº 04 - Operacional Para Grupamento Especial;

V - uniforme nº 05 - Operacional Para Grupamento Ambiental;

VI - uniforme nº 06 - Atividades Físicas; e

VII - uniforme nº 07 - Gestante.

#### Seção II

##### Da Composição dos Uniformes

Art. 18. Os uniformes dos Guardas Civis Municipais possuem sua composição de acordo com os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Decreto.

## CAPÍTULO IV

### DAS INSÍGNIAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 19. Insígnias (luvas) são peças complementares, que simbolizam patente de superioridade hierárquica na Guarda Civil Municipal, e devem ser agregadas ao fardamento dos pertencentes às devidas patentes.

Art. 20. Comandante, Inspetores e Subinspetores devem usar insígnias (luvas) nos ombros de acordo com a patente.

Art. 21. As insígnias do Comandante deverão ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo IX:

I - comprimento de 10cm e largura de 5cm;

II - cor de fundo predominantemente azul marinho;

III - bordas na cor amarela (dourada);

IV - dois ramos grandes na cor dourada que se unem em suas bases e envolvem todos os demais objetos;

V - em seu interior possui quatro listras na cor dourada (de medidas iguais), três estrelas na cor dourada (sendo uma grande e duas menores de medidas iguais), dois ramos na cor dourada, tamanhos pequenos, que se unem em suas bases e envolvem um triângulo com contornos na cor dourada e cor de fundo branca, contendo o brasão do município em seu interior.

Art. 22. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispões o Anexo IX.

Art. 23. A cobertura (gorro, boné) do Comandante deve ter as seguintes especificações: na parte superior da aba, deve conter dois ramos de dimensões iguais, na cor amarela (dourada), dispostos paralelos um ao outro e modelo conforme dispões o Anexo X:

Art. 24. As insígnias do Inspetor deverão ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XI:

I - comprimento de 10cm e largura de 5cm;

II - cor de fundo predominantemente azul marinho;

III - bordas na cor Amarela (dourada);

IV - em seu interior possui duas listras na cor dourada (de medidas iguais), duas estrelas na cor dourada (de medidas iguais), um triângulo com contornos na cor dourada e cor de fundo branca, contendo o brasão do município em seu interior.

Art. 25. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispões o Anexo XI.

Art. 26. As insígnias do Subinspetor deverão ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XII:

I - comprimento de 10cm e largura de 5cm;

II - cor de fundo predominantemente azul marinho;

III - bordas na cor amarela (dourada);

IV - em seu interior possui uma listra na cor dourada, duas estrelas na cor dourada (de medidas iguais), um triângulo com contornos na cor dourada e cor de fundo branca, contendo o brasão do município em seu interior.

Art. 27. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispões o Anexo XII.

## CAPÍTULO V

### DOS BRASÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE SEUS PELOTÕES E DEPARTAMENTO

#### Seção I

##### Do Brasão da Guarda Civil Municipal

Art. 28. O brasão da Guarda Civil Municipal é de uso específico e exclusivo dos Guardas Civis Municipais.

Art. 29. O Brasão da Guarda Civil Municipal deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XIII:

I - cor de fundo predominantemente preto;

II - bordas douradas, com a inscrição em caixa alta na parte superior "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na fonte Bell MT e na cor branca;

III - ao meio uma Águia em escala de cinza, segurando o brasão do Município de Mossoró;

IV - nas laterais a inscrição em caixa alta "PROTEÇÃO E CIDADANIA", na fonte Bell MT e na cor branca;

V - na parte inferior a inscrição "MOSSORÓ - RN" na fonte Calibri, na cor preta e sob um fundo cinza.

Art. 30. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispões o Anexo XIII.

#### Seção II

##### Do Brasão dos Pelotões da Guarda Civil Municipal

##### Subseção I

##### Do Brasão da Ronda Ostensiva Municipal - Romu

Art. 31. O brasão do pelotão especial Ronda Ostensiva Municipal - Romu, é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 32. O brasão do pelotão especial Ronda Ostensiva Municipal - Romu, deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XIV:

I - escudo com contorno na cor preta;

II - inscrição em caixa alta na parte superior "ROMU", na fonte Arial Black e na cor branca;

III - inscrição em caixa alta na parte inferior "RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL" na fonte Arial Black e na cor branca;

IV - ao meio possui cor de fundo branca, com uma águia em tribal na cor preta, com a inscrição em caixa alta na parte superior esquerda "GCM MOSSORÓ" na fonte Arial Black e na cor preta e com a inscrição em caixa alta na parte inferior "RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL" na fonte Arial Black e na cor branca.

Art. 33. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispões o Anexo XIV.

##### Subseção II

##### Do Brasão da Ronda de Proteção Escolar - Rope

Art. 34. O brasão do pelotão Ronda de Proteção Escolar - Rope é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 35. O brasão do pelotão Ronda de Proteção Escolar - Rope, deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XV:

I - cor de fundo predominantemente preto;



II - bordas douradas, com a inscrição em caixa alta na parte superior "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na fonte Times New Roman, estilo negrito, na cor branca, seguida da inscrição em caixa alta "ROPE" na fonte Times New Roman, estilo negrito, na cor branca;

III - logo abaixo possui a inscrição em caixa alta "RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR" na fonte Times New Roman, estilo negrito, na cor branca;

IV - mais abaixo possui uma coruja, com asas abertas e vista para a frente, na cor branca;

V - na parte inferior a inscrição "MOSSORÓ - RN", na fonte Times New Roman, estilo negrito, na cor branca.

Art. 36. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XV.

#### Subseção III

Do Brasão do Pelotão de Guarda Patrimonial - PGP

Art. 37. O brasão do Pelotão de Guarda Patrimonial - PGP é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 38. O brasão do Pelotão de Guarda Patrimonial - PGP deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XVI:

I - cor de fundo predominantemente azul marinho;

II - bordas na cor amarela, com a inscrição em caixa alta na parte superior "PGP" na fonte Arial, estilo negrito, na cor branca;

III - ao meio um "painel" contendo a imagem de parte da fachada do Palácio da Resistência e logo abaixo a imagem de parte da fachada do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado;

IV - na parte inferior a inscrição "PELOTÃO DE GUARDA PATRIMONIAL" na fonte Arial, estilo negrito, na cor branca.

Art. 39. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XVI.

#### Subseção IV

Do Brasão do Pelotão de Ações Ambientais - Paam

Art. 40. O brasão do Pelotão de Ações Ambientais - Paam, é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 41. O brasão do Pelotão de Ações Ambientais - Paam, deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XVII:

I - cor de fundo predominantemente verde;

II - bordas na cor preta, com a inscrição em caixa alta na parte superior "PELOTÃO" na fonte Arial Black, na cor branca, seguido da inscrição em caixa alta "DEAÇÃO" na fonte Arial Black, na cor branca;

III - ao meio um "painel" contendo a imagem de um lagarto na cor verde segurando o brasão do Município de Mossoró, tendo ao fundo as imagens de um sol, céu, terra, gramado e uma planta tipo mandacaru;

IV - logo abaixo a inscrição em caixa alta "AMBIENTAL" na fonte Arial Black, na cor verde em um fundo na cor branca;

V - na parte inferior a inscrição "GCM - MOSSORÓ" na fonte Arial Black, na cor branca, em um fundo na cor preta.

Art. 42. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XVII.

#### Subseção V

Do Brasão da Patrulha Maria da Penha - PMP

Art. 43. O brasão do pelotão Patrulha Maria da Penha - PMP é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 44. O brasão do pelotão Patrulha Maria da Penha - PMP, deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XVIII:

I - cor de fundo predominantemente branco;

II - bordas em círculo na cor lilás;

III - em contorno ao círculo na parte superior possui a inscrição em caixa alta "PATRULHA MARIA DA PÊNHA" na fonte Bernard MT Condensed, estilo negrito, na cor azul, e na parte inferior dois ramos na cor azul, unidos em sua base, com um ponto, na cor azul, na parte final de cada ramo;

IV - ao centro, na parte superior, possui a inscrição em caixa alta "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" na fonte Britannic Bold e na cor azul;

V - ao centro, na parte inferior, possui duas mãos, na cor azul, que juntas formam uma base para o símbolo de vênus na cor lilás;

VI - abaixo a inscrição em caixa alta "MOSSORÓ-RN" na fonte Britannic Bold, estilo negrito, na cor azul.

Art. 45. As cores a que se refere o artigo anterior terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XVIII.

#### Seção III

Do Brasão do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento

Art. 46. O brasão do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento é de uso específico e exclusivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 47. O brasão do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento deverá ter as seguintes especificações e modelo conforme dispões o Anexo XIX:

I - cor de fundo predominantemente azul;

II - bordas na cor verde, com a inscrição em caixa alta na parte superior "CENTRO DE FORMAÇÃO" na fonte Bernard MT Condensed, estilo negrito, na cor preta, sob um fundo na cor amarela;

III - abaixo possui um símbolo de um Alvo, centralizado, na cor preta;

IV - ao lado esquerdo do Alvo a inscrição em caixa alta "GCM" na fonte Arial, estilo negrito, na cor branca;

V - ao lado direito do alvo a inscrição em caixa alta "MOSSORÓ" na fonte Arial, estilo negrito, na cor branca, sendo as duas últimas inscrições sob um fundo na cor azul marinho;

VI - na parte inferior possui a imagem de um "Boneco" fardado, simbolizando um Guarda Civil Municipal, na cor azul marinho, contendo o brasão da GCM Mossoró à altura do peito esquerdo e na cobertura, contendo a sigla "GCM" à altura do peito direito;

VII - ainda na parte inferior do brasão, ao lado direito e ao fundo, possui uma imagem de livros empilhados.

Art. 48. As cores a que se refere o artigo anterior

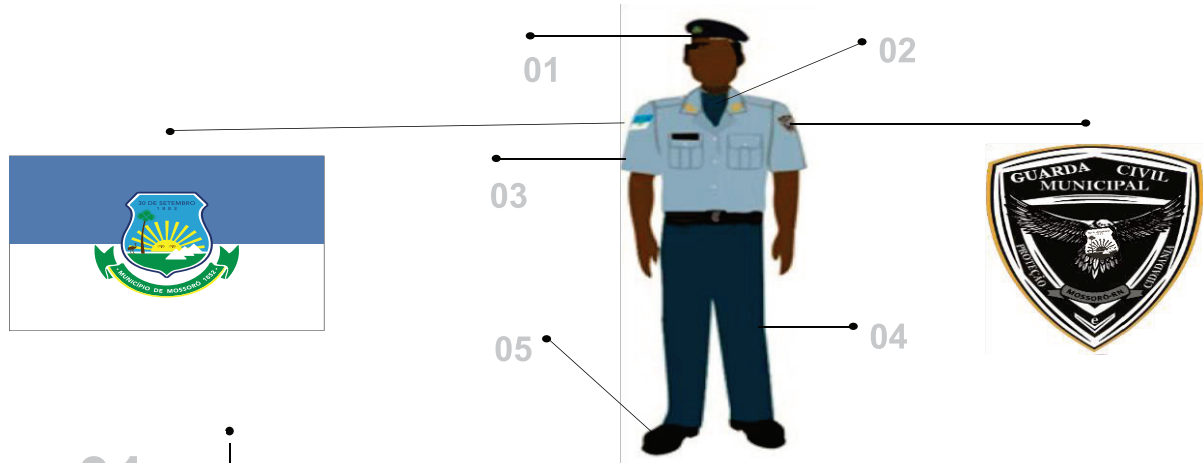
terão o sistema de cores da Pantone, conforme dispõe o Anexo XIX.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 8 de dezembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

## Anexo I

### I. UNIFORME Nº 01: UNIFORME DE PASSEIO UNIFORME MASCULINO



**01**

**BOINA FRANCESA** na cor azul marinho; padrão militar; borda em couro (impermeável); com reforço de couro no lado interno da lateral direita para fixação do escudo da GCM Mossoró; com acabamento em napa couro em toda a sua volta na extremidade; com cadarço de algodão na cor preta para ajuste.

**02**

**CAMISETA INTERNA** Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

**03**

**CAMISA SOCIAL MASCULINA** Camisa MASCULINA em tecido panamá azul clara, cor o mais próximo possível do azul usado na Bandeira do Município de Mossoró, gola esporte com entretela leve, presilhas para platinas nos ombros, frente com dois bolsos superiores chapados, com canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 120 mm de largura e 140 mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30 mm, portinholas retas com bicos quebrados, abertura na portinhola esquerda para caneta, abotoados no centro, seis a sete botões (azul claro) com dois furos, com vista esporte; parte de trás com pala dupla, prega macho aproximadamente 25 mm; manga curta; na manga direita, aplicação da Bandeira do Município de Mossoró em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda, aplicação do Brasão da GCM em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço.

**04**

**CALÇA SOCIAL MASCULINA** Calça em tecido panamá, na cor azul marinho, modelo social masculino, com uma prega voltada para o lado interno; bolsos traseiros embutidos com portinhola com bico central, medindo aproximadamente 125 mm de largura e 60 mm de altura no centro com 50 mm nas pontas, acima da portinhola centralizada até a altura do cóis 01 (uma) prega voltada para fora; bolso lateral tipo faca e um bolsinho do lado direito com 65 mm de largura junto ao cóis; cóis com largura

05

de 40 mm, com passador simples, e aplicação de gancho para o fechamento no cóis e zíper com 180 mm; aplicação de debrum azul com 5 mm nas costuras laterais.

**MEIA SOCIAL** masculina, comum na cor preta. Composição 100% poliamida

---

06

**SAPATO SOCIAL MASCULINO** clássico, bico fino; confeccionado em Couro, na cor preta; sem efeitos; com solado de couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha.

---

07

**CINTO** de nylon na cor preta, com fivela prateada;

---

08

**BROCHE PARA BOINA.** Broche em metal no formato do escudo da Guarda Civil Municipal de Mossoró, conforme Anexo, em suas cores originais. 45 mm de altura e largura proporcional. Afixado por dois pinos, com duas tarraxas em silicone para sustentação.

---

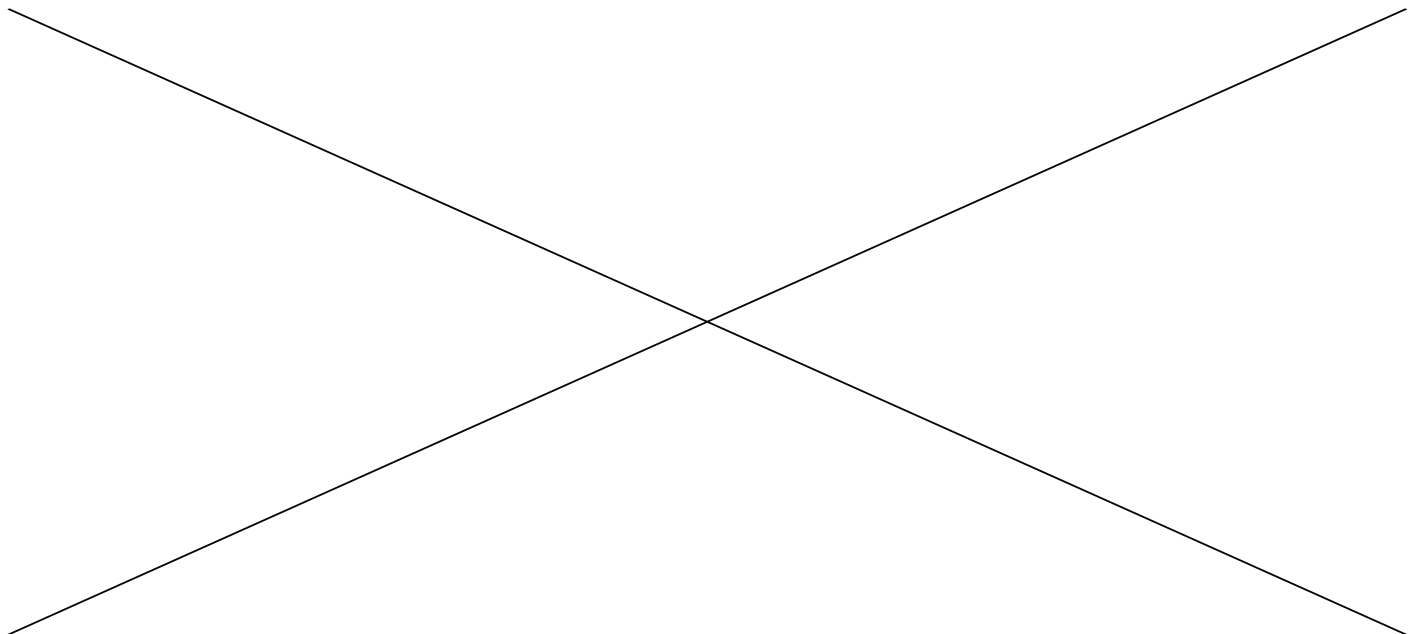
09

**BROCHE PARA GOLA** Uma imagem de águia confeccionado em metal dourado. Com duas tarraxas em silicone para broche.

---

10

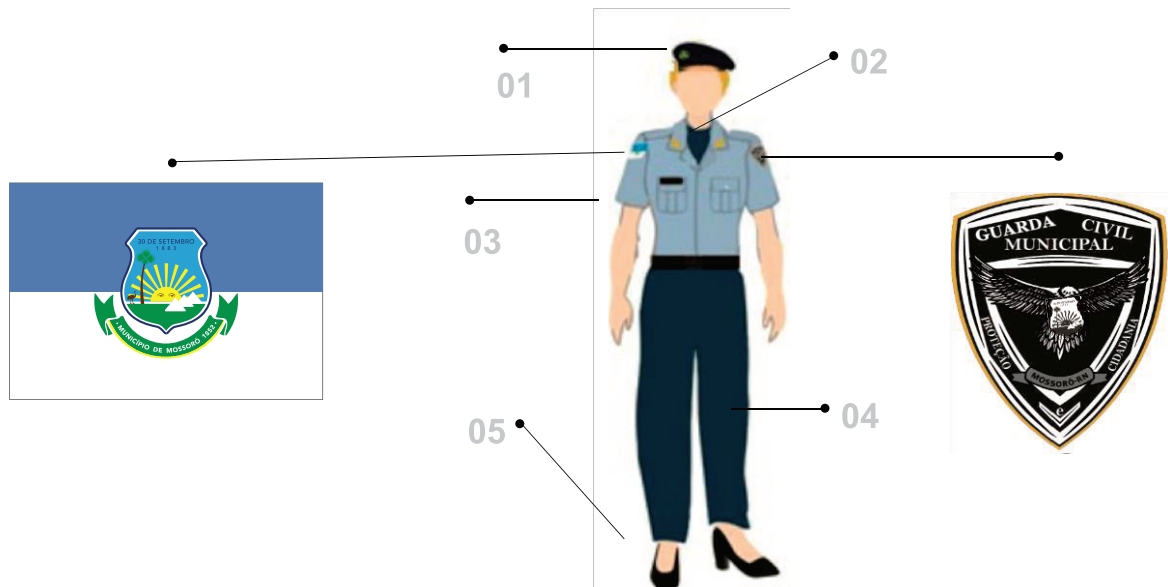
**PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO** Confeccionada em acrílico, fundo azul, nas dimensões de 1,70 cm de altura por 7,50 cm de comprimento, contendo a sigla do posto ou graduação na Guarda Civil Municipal seguida do nome de guerra na cor branca, seguido pelo tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha. Letras maiúsculas tipo ARIAL, com largura proporcional à altura que será de 8,00mm. Base em metal, na parte traseira, à 10,00mm de cada extremidade deverá haver dois estiletes para fixação.





## Anexo II

### I. UNIFORME Nº 01: UNIFORME DE PASSEIO UNIFORME FEMININO



01

**BOINA FRANCESA** na cor azul marinho; padrão militar; borda em couro impermeável); com reforço de couro no lado interno da lateral direita para fixação do escudo da GCM Mossoró; com acabamento em napa couro em toda a sua volta na extremidade; com cadarço de algodão na cor preta para ajuste.

02

**CAMISETA INTERNA** Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

03

**CAMISA SOCIAL FEMININA** Camisa FEMININA em tecido panamá azul clara, cor o mais próximo possível do azul usado na Bandeira do Município de Mossoró, gola esporte com entretela leve, presilhas para platinas nos ombros, frente com dois bolsos superiores chapados, com canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 115 mm de largura e 135 mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30 mm, portinholas retas com bicos quebrados, abertura na portinhola esquerda para caneta, abotoados no centro, cinco a sete botões (azul claro) com dois furos, com vista esporte; parte de trás com pala dupla, dois pinchais a partir da pala com 150 mm e 100 mm após a bainha; manga curta; na manga direita, aplicação da Bandeira do Município de Mossoró em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda, aplicação do Brasão da GCM em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço.

04

**CALÇA SOCIAL FEMININA** Calça em tecido panamá, na cor azul marinho, modelo social feminino, com uma prega voltada para o lado interno; bolsos traseiros embutidos com portinhola com bico central, medindo aproximadamente 125 mm

05

de largura e 60 mm de altura no centro com 50 mm nas pontas, acima da portinhola centralizada até a altura do cós 01 (uma) prega voltada para fora; bolso lateral tipo faca e um bolsinho do lado direito com 65 mm de largura junto ao cós; cós com largura de 40 mm, com passador simples, e aplicação de gancho para o fechamento no cós e zíper com 180 mm; aplicação de debrum azul com 5 mm nas costuras laterais.

---

**MEIA** modelo sapatilha, na cor da pele;

---

06

**SAPATO SOCIAL FEMININO** clássico, bico fino; confeccionado em Couro, na cor preta; com salto médio fachatado em couro, com altura de 3 a 4 cm; solado de couro ou borracha vulcanizada.

---

07

**CINTO** de nylon na cor azul; com fivela prateada;

---

08

**BROCHE PARA BOINA.** Broche em metal no formato do escudo da Guarda Civil Municipal de Mossoró, conforme Anexo, em suas cores originais. 45 mm de altura e largura proporcional. Afixado por dois pinos, com duas tarraxas em silicone para sustentação.

---

09

**BROCHE PARA GOLA** Uma imagem de águia confeccionado em metal dourado. Com duas tarraxas em silicone para broche.

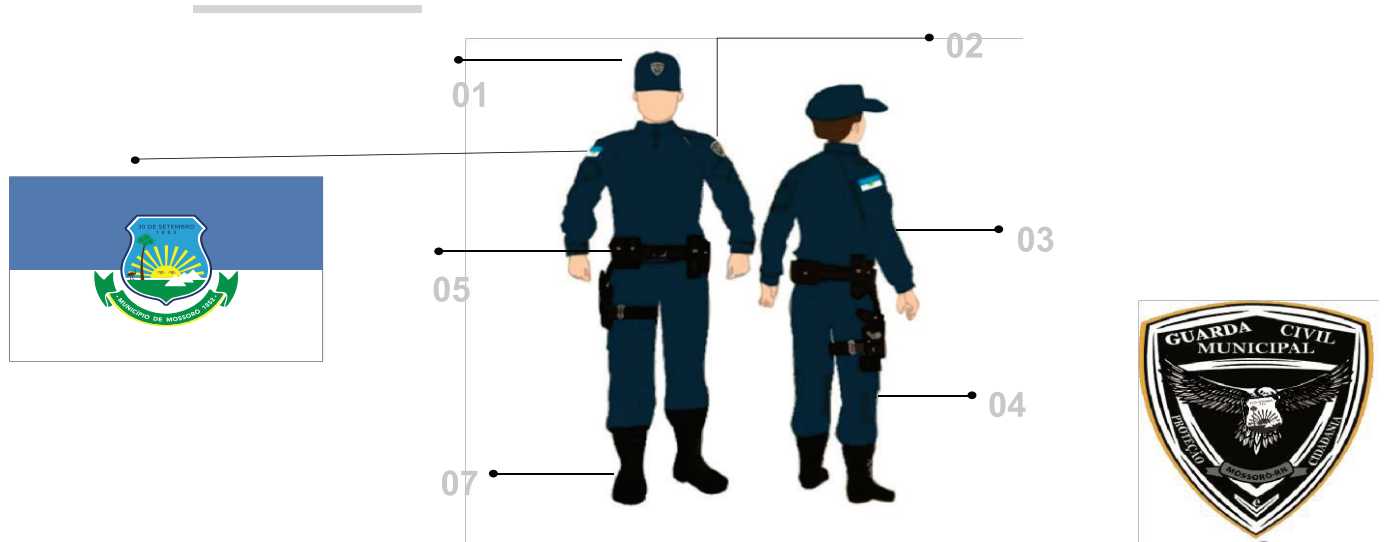
---

10

**PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO** Confeccionada em acrílico, fundo azul, nas dimensões de 1,70 cm de altura por 7,50 cm de comprimento, contendo a sigla do posto ou graduação na Guarda Civil Municipal seguida do nome de guerra na cor branca, seguido pelo tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha. Letras maiúsculas tipo ARIAL, com largura proporcional à altura que será de 8,00mm. Base em metal, na parte traseira, à 10,00mm de cada extremidade deverá haver dois estiletes para fixação.

## Anexo III

### II. UNIFORME Nº 02: UNIFORME OPERACIONAL GERAL



01

**BONÉ** Feito em tecido na cor Azul Marinho, com proteção UVA/UVB, com o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado em alto relevo na parte frontal, medindo 6,00 cm de altura e largura proporcional.

02

**CAMISETA INTERNA** Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

03

**GANDOLA OPERACIONAL** Combat Shirt, composição: 70% poliéster e 30% algodão; modelo tático, na cor Azul Marinho; em tecido Rip Stop (mangas e gola); em tecido Micro Dry (peito, costas e axilas); com tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobial; zíper YKK embutido na gola; mangas possuindo 02 bolsos laterais (com acabamento em velcro para fixação de patches), e punhos ajustáveis com velcro; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) em silkscreen na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional; com brasão da GCM com 8,00 cm de altura e largura proporcional na manga esquerda; com bandeira do município com 6,00 cm de altura e largura proporcional na manga direita.

04

**CALÇA TÁTICA** em tecido Rip-S top I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão; na cor Azul Marinho; modelagem anatômica; com 07 bolsos; bolso frontal com reforço para canivete; bolso lateral com divisórias, deslocado para cima e levemente inclinado; abotoamento duplo; recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude durante o movimento; cintura reforçada com ajuste elástico para maior conforto e flexibilidade; passante frontal dois sentidos; costuras triplas; joelho com tecido duplo; barra reforçada; com ajuste de cintura.



05

---

**CINTO** Na cor azul, com fivela prateada

06

---

**MEIA** de algodão na cor preta; cano alto caneladas, tipo “meião esportivo”; sem detalhes.

---

07

---

**BOTAS** Tipo Coturnos; na cor preta.

---

08

---

**CINTURÃO TÁTICO OPERACIONAL** na cor preta, com fivela preta; em Fita Tecida 100% Polipropileno, largura de 50mm e 3,8mm de espessura; Fivela de Polímero com três travas de segurança. Tamanho único com ajuste de tamanho por velcro, conforme a necessidade de cada Operador. Ajustável de 80 a 120 cm de cintura. Medidas aproximadas: Comprimento: 130 cm; Largura: 5 cm; Espessura: 3,8 mm.

---

09

---

**PORTA ALGEMA** preto.

---

10

---

**PORTA TONFA** preto.

---

11

---

**PORTA TRECO** preto.

---

12

---

**FIEL.**

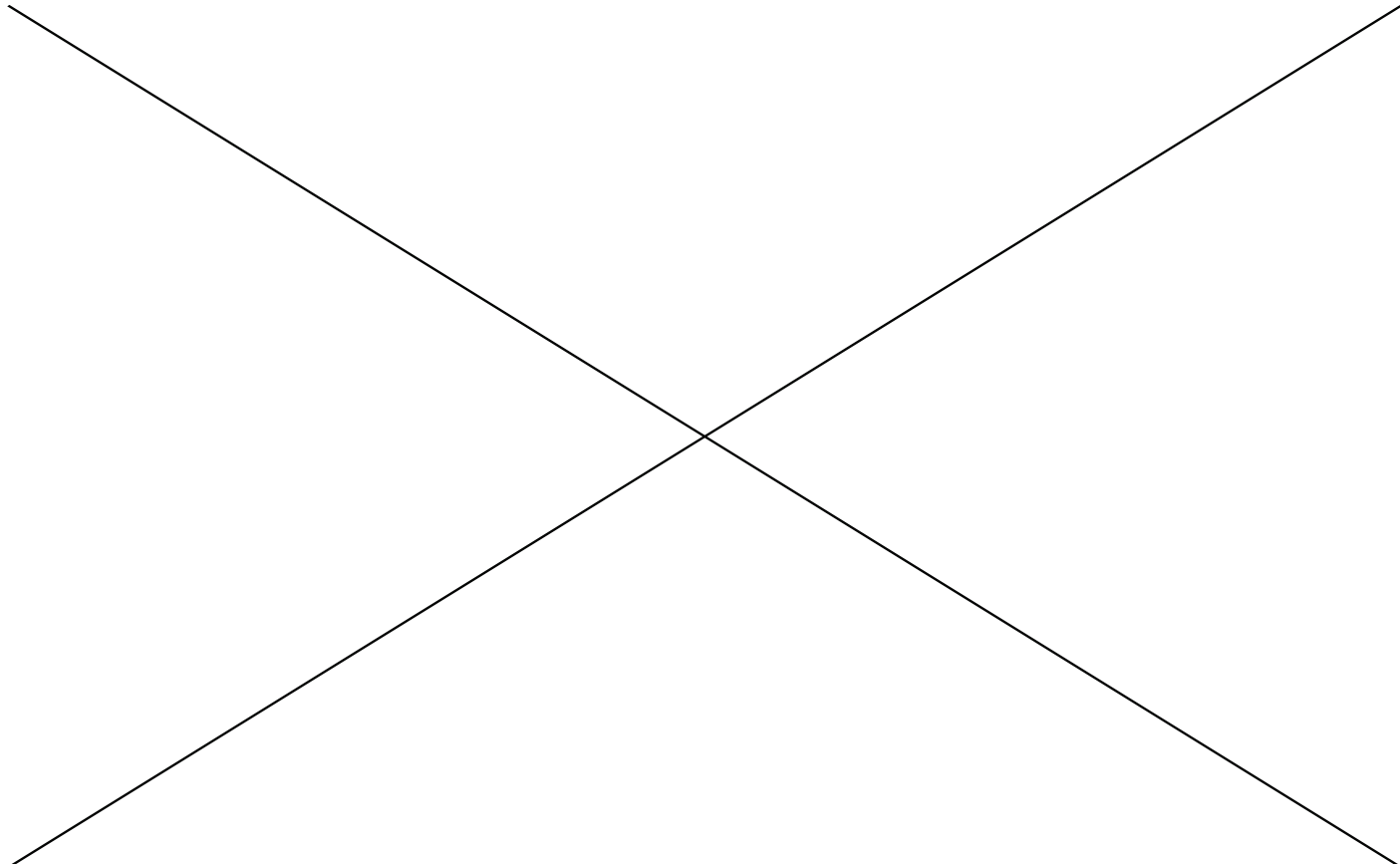
---

13

---

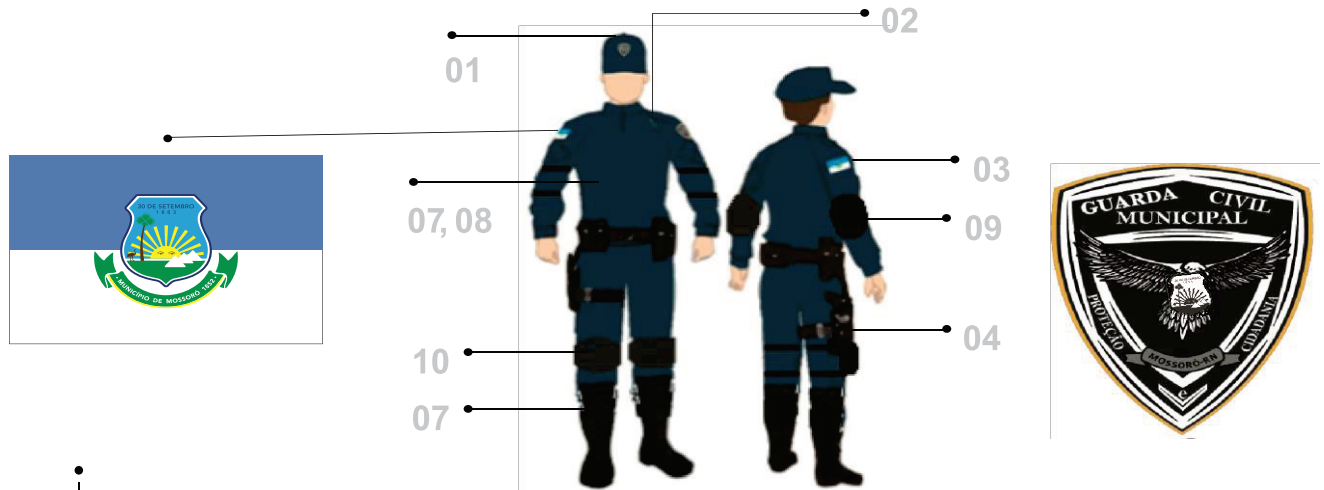
**CAPA TÁTICA** Preta para colete balístico.

---



## Anexo IV

### III. UNIFORME Nº 03: UNIFORME OPERACIONAL PARA MOTOCICLISTA



01

**BONÉ** Feito em tecido na cor Azul Marinho, com proteção UVA/UVB, com o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado em alto relevo na parte frontal, medindo 6,00 cm de altura e largura proporcional.

02

**CAMISETA INTERNA** Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

03

**GANDOLA OPERACIONAL** Combat Shirt, composição: 70% poliéster e 30% algodão; modelo tático, na cor Azul Marinho; em tecido Rip Stop (mangas e gola); em tecido Micro Dry (peito, costas e axilas); com tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobial; zíper YKK embutido na gola; mangas possuindo 02 bolsos laterais ( com acabamento em velcro para fixação de patches), e punhos ajustáveis com velcro; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) em silkscreen na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional; com brasão da GCM com 8,00 cm de altura e largura proporcional na manga esquerda; com bandeira do município com 6,00 cm de altura e largura proporcional na manga direita.

04

**CALÇA TÁTICA** em tecido Rip-S top I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão; na cor Azul Marinho; modelagem anatômica; com 07 bolsos; bolso frontal com reforço para canivete; bolso lateral com divisórias, deslocado para cima e levemente inclinado; abotoamento duplo; recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude durante o movimento; cintura reforçada com ajuste elástico para maior conforto e flexibilidade; passante frontal dois sentidos; costuras triplas; joelho com tecido duplo; barra reforçada; com ajuste de cintura.

05

**CINTO** de Nylon na cor azul, com fivela prateada

06

**MEIAS** de algodão na cor preta; cano alto caneladas, tipo “meião esportivo”; sem detalhes.

07

**BOTAS** para motociclista; tipo cano longo; na cor preta.

08

**LUVAS** para motociclista.

09

**COTOVELEITAS.**

10

**JOELHEIRAS.**

11

**CINTURÃO TÁTICO OPERACIONAL** na cor preta, com fivela preta; em Fita Tecida 100% Polipropileno, largura de 50mm e 3,8mm de espessura; Fivela de Polímero com três travas de segurança. Tamanho único com ajuste de tamanho por velcro, conforme a necessidade de cada Operador. Ajustável de 80 a 120 cm de cintura. Medidas aproximadas: Comprimento: 130 cm; Largura: 5 cm; Espessura: 3,8 mm.

12

**PORTA ALGEMA** preto.

13

**PORTA TONFA** preto.

14

**PORTA TRECO** preto.

15

**FIEL.**

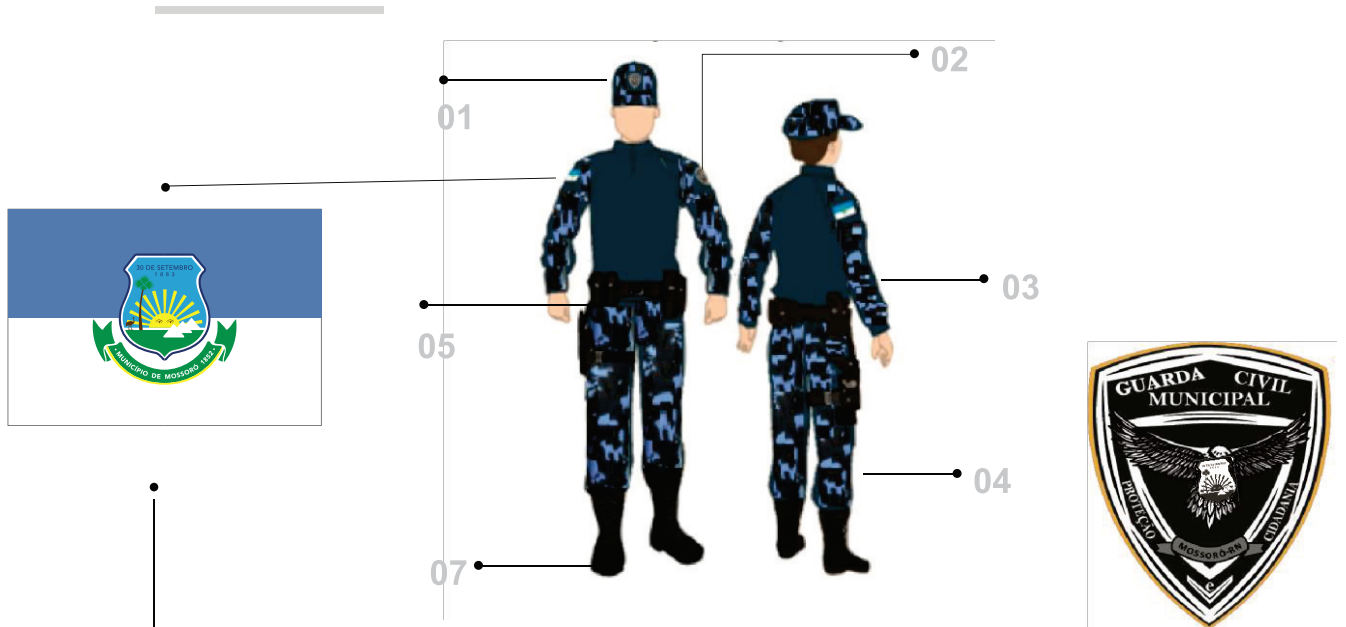
16

**CAPA TÁTICA** Preta para colete balístico.



## Anexo V

### IV. UNIFORME Nº 04: UNIFORME OPERACIONAL PARA GRUPAMENTO ESPECIAL



01

**BONÉ** Feito em tecido na cor Blue Sky, com proteção UVA/UVB, com o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado em alto relevo na parte frontal, medindo 6,00 cm de altura e largura proporcional.

02

**CAMISETA INTERNA** Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

03

**GANDOLA OPERACIONAL** Combat Shirt, composição: 70% poliéster e 30% algodão; modelo tático, na cor Blue Sky; em tecido Rip Stop (mangas e gola); em tecido Micro Dry (peito, costas e axilas); com tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobial; zíper YKK embutido na gola; mangas possuindo 02 bolsos laterais ( com acabamento em velcro para fixação de patches), e punhos ajustáveis com velcro; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) em silkscreen na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional; com brasão da GCM com 8,00 cm de altura e largura proporcional na manga esquerda; com bandeira do município com 6,00 cm de altura e largura proporcional na manga direita.

04

**CALÇA TÁTICA** em tecido Rip-S top I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão; na cor Blue Sky; modelagem anatômica; com 07 bolsos; bolso frontal com reforço para canivete; bolso lateral com divisórias, deslocado para cima e levemente inclinados; a botoamento duplo; recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude durante o movimento; cintura reforçada com ajuste elástico para maior conforto e flexibilidade; passante frontal dois sentidos; costuras triplas; joelho com tecido duplo; barra reforçada; com ajuste de cintura.

05

06

**CINTO** de Nylon na cor azul, com fivela prateada

07

**MEIAS** de algodão na cor preta; cano alto caneladas, tipo “meião esportivo”; sem detalhes.

08

**BOTAS** tipo coturnos; na cor preta.

09

**CINTURÃO TÁTICO OPERACIONAL** na cor preta, com fivela preta; em Fita Tecida 100% Polipropileno, largura de 50mm e 3,8mm de espessura; Fivela de Polímero com três travas de segurança. Tamanho único com ajuste de tamanho por velcro, conforme a necessidade de cada Operador. Ajustável de 80 a 120 cm de cintura. Medidas aproximadas: Comprimento: 130 cm; Largura: 5 cm; Espessura: 3,8 mm.

10

**PORTA ALGEMA** preto.

11

**PORTA TONFA** preto.

12

**PORTA TRECO** preto.

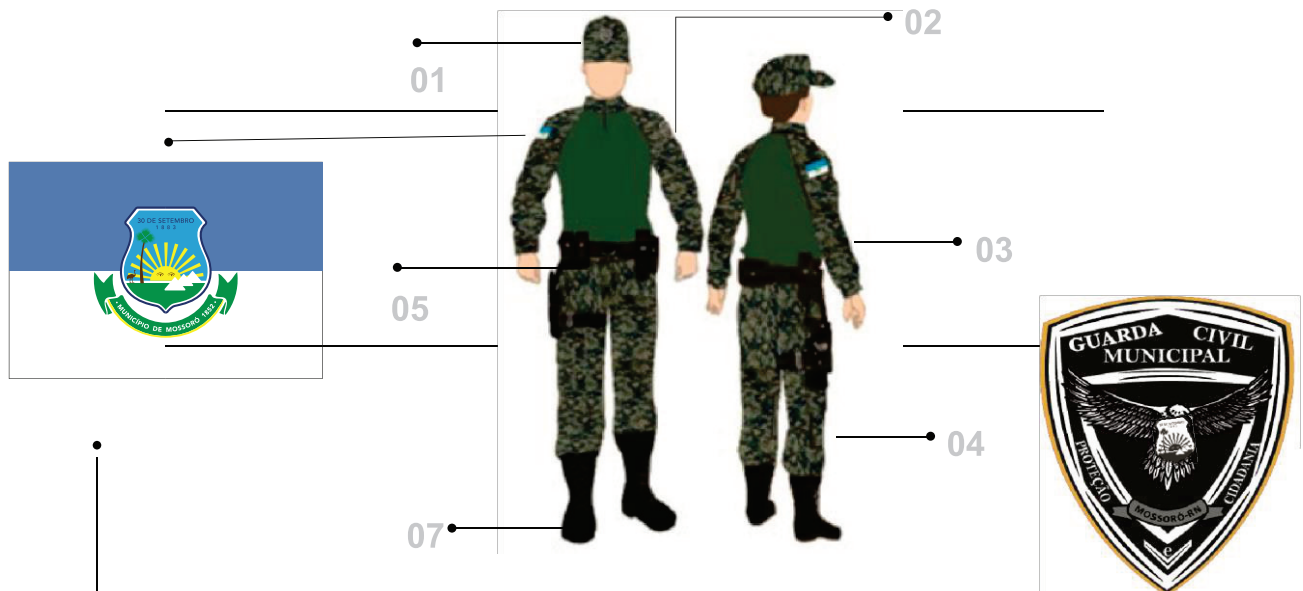
13

**FIEL.**

**CAPA TÁTICA** Preta para colete balístico.

## Anexo VI

### V. UNIFORME Nº 05: UNIFORME OPERACIONAL PARA GRUPAMENTO AMBIENTAL



01

**BONÉ** Feito em tecido na cor Digital Serra, com proteção UVA/UVB, com o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado em alto relevo na parte frontal, medindo 6,00 cm de altura e largura proporcional.

02

**CAMISETA INTERNA** Tecido Malha Fria (PV), na cor verde escuro; com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

03

**GANDOLA OPERACIONAL** Combat Shirt, composição: 70% poliéster e 30% algodão; modelo tático; em tecido Rip Stop na cor Digital Serra (mangas e gola); em tecido Micro Dry na cor verde escuro (peito, costas e axilas); com tratamento UVA/UVB, com FPS mínimo de 50, acabamento antimicrobiano; zíper YKK embutido na gola; mangas possuindo 02 bolsos laterais (com acabamento em velcro para fixação de patches), e punhos ajustáveis com velcro; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) em silkscreen na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional; com brasão da GCM com 8,00 cm de altura e largura proporcional na manga esquerda; com bandeira do município com 6,00 cm de altura e largura proporcional na manga direita.

04

**CALÇA TÁTICA** em tecido Rip-S top I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão; na cor Digital Serra; modelagem anatômica; com 07 bolsos; bolso frontal com reforço para canivete; bolso lateral com divisórias, deslocado para cima e levemente inclinados; abotoamento duplo; recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude durante o movimento; cintura reforçada com ajuste elástico para maior conforto e



05

flexibilidade; passante frontal dois sentidos; costuras triplas; joelho com tecido duplo; barra reforçada; com ajuste de cintura.

de Nylon na cor verde escuro, com fivela prateada.

06

**MEIAS** de algodão na verde escuro; cano alto caneladas, tipo “meião esportivo”; sem detalhes.

**CINTO** de Nylon na cor azul, com fivela prateada

07

**BOTAS** tipo coturnos; na cor preta.

08

**CINTURÃO TÁTICO OPERACIONAL** na cor preta, com fivela preta; em Fita Tecida 100% Polipropileno, largura de 50mm e 3,8mm de espessura; Fivela de Polímero com três travas de segurança. Tamanho único com ajuste de tamanho por velcro, conforme a necessidade de cada Operador. Ajustável de 80 a 120 cm de cintura. Medidas aproximadas: Comprimento: 130 cm; Largura: 5 cm; Espessura: 3,8 mm.

09

**PORTA ALGEMA** preto.

10

**PORTA TONFA** preto.

11

**PORTA TRECO** preto.

12

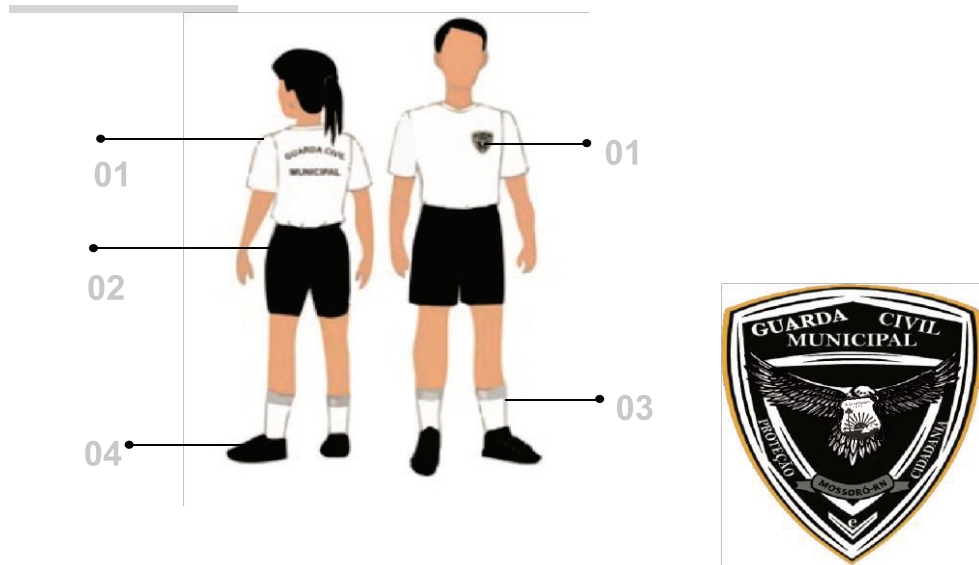
**FIEL.**

13

**CAPA TÁTICA** Preta para colete balístico.

## Anexo VII

### VI. UNIFORME N° 06: UNIFORME PARA ATIVIDADES FÍSICAS



#### UNIFORME MASCULINO

01

- **CAMISETA** Tecido Malha Fria (PV), na cor branca; com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em preto e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

02

**CALÇÃO** na cor preta, produzido em 100% poliéster; sem detalhes; com a cintura em elástico.

03

**MEIAS** na cor branca, tamanho curto.

04

**SAPATOS** tipo desporto pretos (tênis), sem detalhes de demais cores.

#### UNIFORME FEMININO

01

**CAMISETA** Tecido Malha Fria (PV), na cor branca; com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em preto e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

02

**BERMUDA** em helanca, na cor preta, sem detalhes.

03

**MEIAS** na cor branca, tamanho curto.

04

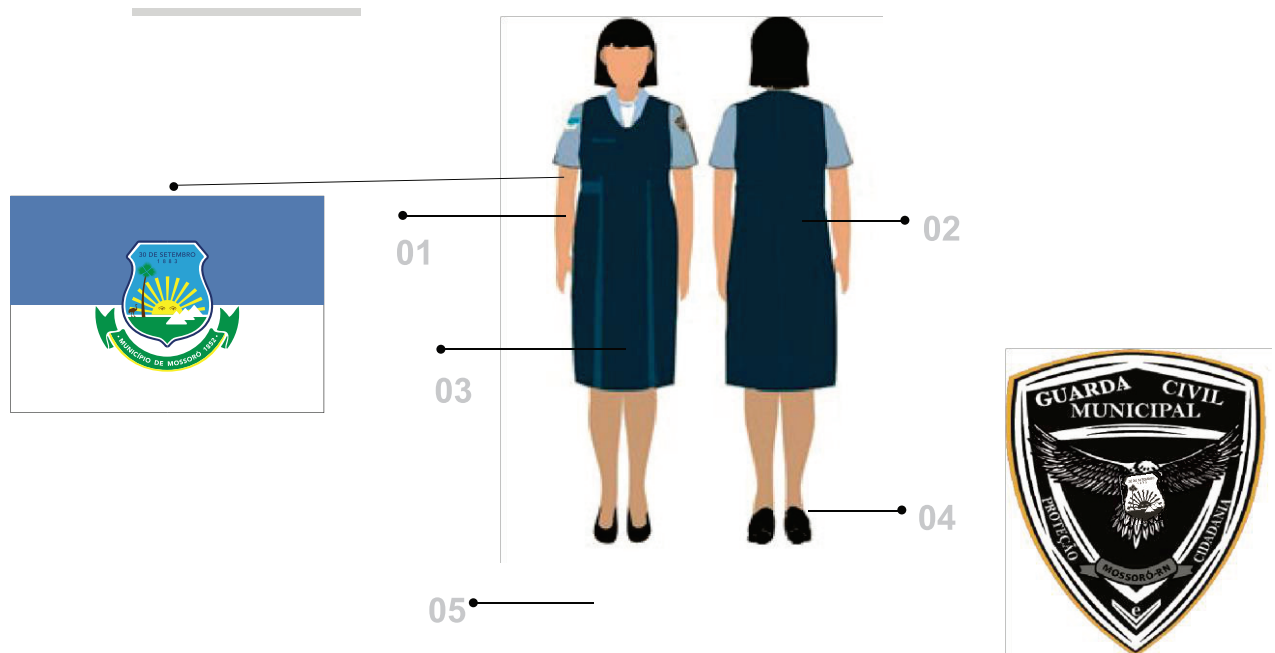
**SAPATOS** tipo desporto pretos (tênis), sem detalhes de demais cores.

VII.

**UNIFORME N° 07:**

## Anexo VIII

### UNIFORME PARA GESTANTE



01

**CAMISETA INTERNA** Tecido Malha Fria (PV), na cor Azul Marinho, com gola e barras das mangas com elástico; mangas curtas com acabamento em pesponto; com brasão da GCM Mossoró bordado na parte frontal, lado esquerdo na altura do peito, com 10,00 cm de altura e largura proporcional; com identificação do Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulano A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

02

**CAMISA SOCIAL FEMININA** em tecido panamá azul clara, cor o mais próximo possível do azul usado na Bandeira do Município de Mossoró, gola esporte com entretela leve, presilhas para platinas nos ombros, frente com dois bolsos superiores chapados, com canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 115 mm de largura e 135 mm de altura, com prega macho de aproximadamente 30 mm, portinholas retas com bicos quebrados, abertura na portinhola esquerda para caneta, abotoados no centro, cinco a sete botões (azul claro) com dois furos, com vista esporte; parte de trás com pala dupla, dois pinchais a partir da pala com 150 mm e 100 mm após a bainha; manga curta; na manga direita, aplicação da Bandeira do Município de Mossoró em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda, aplicação do Brasão da GCM em bordado de alta definição a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço.

03

**VESTIDO** modelo “jumper”; confeccionado em Azul Marinho; com decoteem "V" a 220 mm da altura do ombro; sem mangas; com prega costurada até a altura dos quadris; com faixa de 40 mm de largura e 800 mm de comprimento, fixada até 380 mm da altura do ombro; zíper de 600 mm nas costas, iniciando a 20 mm do colchete; com identificação da Guarda em branco e tipo sanguíneo em vermelho (ex.: GCM Fulana A+) bordados na parte frontal, lado direito na altura do peito, letras tipo Arial maiúsculas com 1,00 cm de altura e largura proporcional.

04

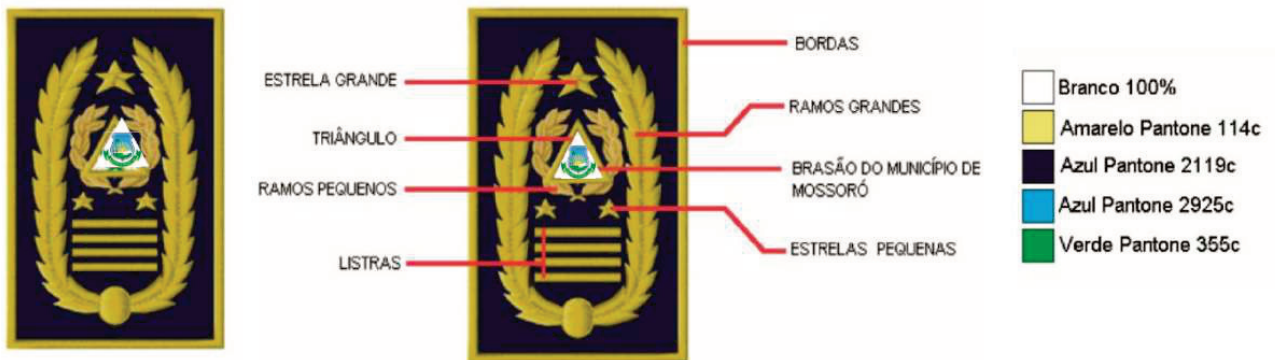
**MEIA-CALÇA** na cor da pele;

05

**SAPATO SOCIAL FEMININO** clássico, bico fino; confeccionado em Couro, na cor preta; com salto médio fachtado em couro, com altura de 3 a 4 cm; solado de couro ou borracha vulcanizada.

**Anexo IX**

**DAS INSÍGNIAS DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



**Anexo X**

**DO ROMOS DAS INSÍGNIAS DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



**Anexo XI**

**DAS INSÍGNIAS DO INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



**Anexo XII**

**DAS INSÍGNIAS DO SUBSINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



**Anexo XIII**

**DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



**Anexo XIV**

**DO BRASÃO DA ROMU**





**Anexo XV**

**DO BRASÃO DA ROPE**



- Preto 100%
- Branco 100%
- Amarelo Pantone 2012c

CORUJA

**Anexo XVI**

**DO BRASÃO DA PGP**



FACHADA DO  
TEATRO MUNICIPAL  
DE MOSSORÓ

FACHADA DO PRÉCIO DO  
GABINETE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MOSSORÓ

- Branco 100%
- Preto 100%
- Cinza Pantone CoolGra/3c
- Cinza Pantone CoolGra/10c
- Cinza Pantone 4283c
- Azul Pantone 2154c
- Azul Pantone 2728c
- Verde Pantone 4213c
- Amarelo Pantone 581c
- Amarelo Pantone 3945c
- Amarelo Pantone 3985c

**Anexo XVII**

**DO BRASÃO DA PAAM**



**Anexo XVIII**

**DO BRASÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA**

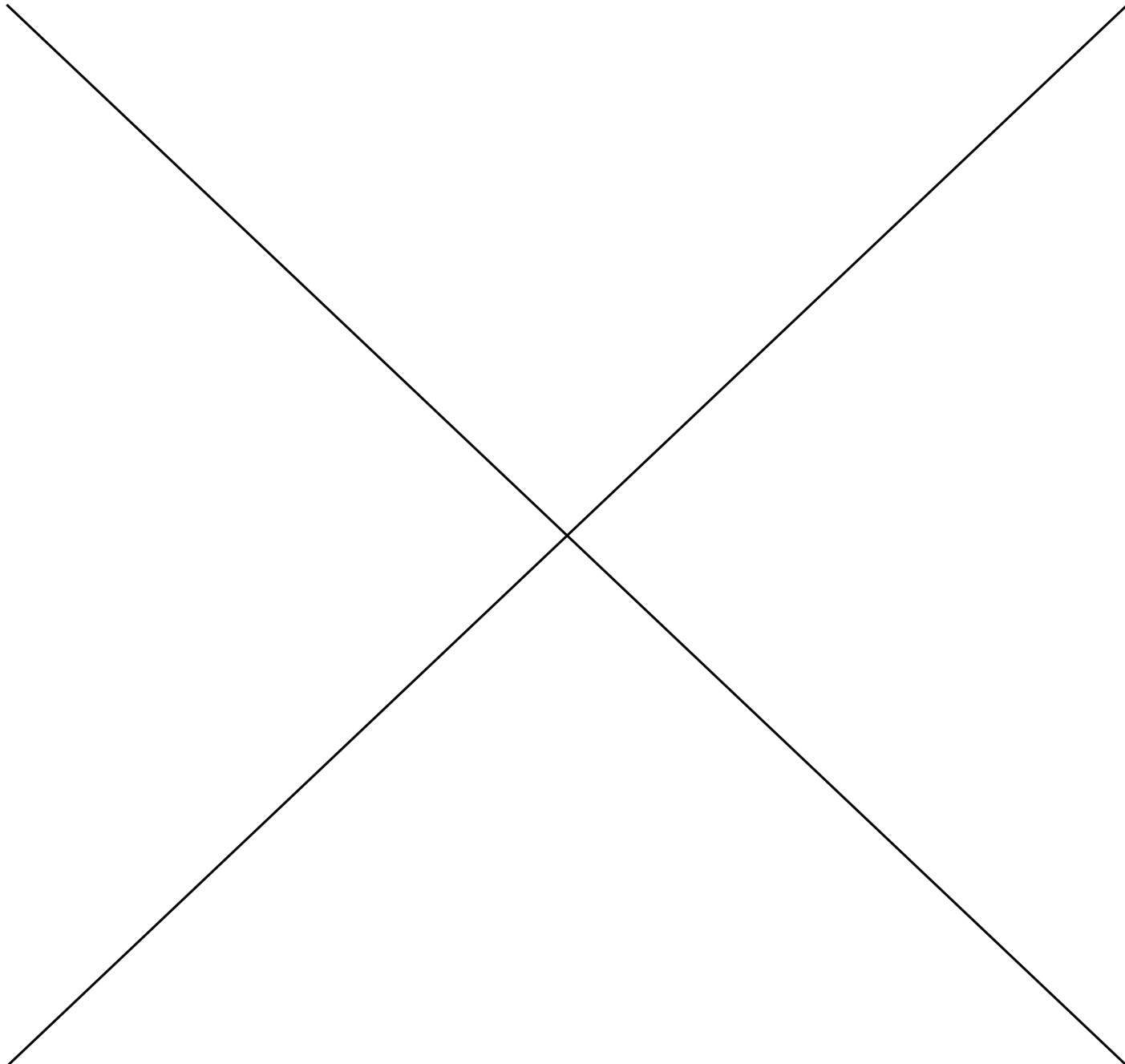


**Anexo XIX**

**DO BRASÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO**



-  Branco 100%
-  Preto 100%
-  Cinza Pantone 4218c
-  Cinza Pantone 4226c
-  Azul Pantone 540c
-  Azul Pantone 306c
-  Verde Pantone 392c
-  Amarelo Pantone 607c



**DECRETO Nº 6.358,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 Inc. XII, e 148 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 02 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 09 de dezembro de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>33.400,00</b>
02.105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			3.400,00
	2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			3.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001		1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		2.000,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL			30.000,00
	1369 ÁGUA VIVA			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001		30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>33.400,00</b>
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			3.400,00
	2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			3.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		3.400,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL			30.000,00
	1369 ÁGUA VIVA			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		30.000,00

**EXTRATO DE TERMO  
DE FOMENTO Nº 001/2021**

Concedente: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ nº 08.348.971/0001-39

Entidade: DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ - 08.264.111/001-17

Objeto: Este Termo de Fomento tem por objeto possibilitar as condições entre as partes signatárias para a realização de transferência de recursos financeiros à DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ, objetivando a realização de evento - Festa de Santa Luzia – edição 2021, visando contribuir com atividade de importante valor cultural, estando de acordo com o que prececiona a Constituição Federal em seus art. 215, 216 e 216-A, os arts.178 e 179, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, dos ditames da Lei Municipal nº 082, de 03 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura; além da Lei Estadual nº 11.027, de 29 de novembro de 2021, que reconheceu o “Oratório

de Santa Luzia”, de Mossoró/RN, como patrimônio Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte; da Lei Municipal nº 3.366, de 04 de dezembro de 2015, que reconheceu, em âmbito municipal, o Oratório de Santa Luzia como Patrimônio Cultural de Mossoró; e da Lei Municipal nº 3.892, de 29 de setembro de 2021, que reconheceu a Procissão de Santa Luzia como Patrimônio Imaterial de Mossoró; sendo a cultura um importante vetor do desenvolvimento humano, social e econômico, e alcançando tal atividade milhares de pessoas, não só do Estado do Rio Grande do Norte, mas compreendendo outros estados como: Paraíba, Pernambuco e Ceará; o que acarreta não apenas o desenvolvimento da cultura local, mas fomenta a economia de Mossoró e Região, potencializando o mercado dos segmentos do comércio, de serviços e, sobretudo, do turismo.

Amparo Legal: art.3º, inc. II e IV, da Lei Orgânica do Município; da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020. Assim, as despesas com a execução deste Termo de Fomento ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Municipal nº 3.743, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (LOAM) para o exercício de 2021, conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura 1001  
Projeto/Atividade: Fortalecimento da Cultura Popular  
Natureza: 33.50.41 – Contribuições  
Fonte: 100100000 – Recursos Ordinários  
Valor R\$: R\$ 100.000, 00 (cem mil reais)  
Data da Assinatura: 09.12.2021  
Assina pela Concedente: Allyson Leandro Bezerra Silva  
Assina pela Entidade: Mariano Manzana

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró**

**PORTARIA Nº 1.918,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021  
(Republicado por incorreção)**

Dispõe renovação de cessão de servidor do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 109, da Lei Complementar Municipal n. 029, de 16 de dezembro de 2008,  
RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora FERNANDA APARECIDA ALVES DA COSTA, matrícula n. 9570-2, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte-TJRN para exercer suas funções junto à Direção do Foro da Comarca de Mossoró, pelo período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró**

**PORTARIA Nº 1.952,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre indicação de servidor para a

composição do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no art. 32 da Lei Federal n. 11.952, de 25 de junho de 2009 e no art. 4º da Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, lançada pela Portaria Conjunta nº 1/2020, de 2 de dezembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Cleiton Dantas de Medeiros e Laura Raíssa Fagundes Costa Bezerra para comporem o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró**

**PORTARIA Nº 1.953,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia os membros da Comissão Intersectorial do Selo UNICEF edição 2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art.67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Selo UNICEF Edição 2021/2024.  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024.

Art. 2º A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024, é operacional e tem por objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo Unicef, de forma articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró – COMDICA.

Art. 3º A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 em parceria com o COMDICA deve: convocar e executar os Fóruns Comunitários (anos 2022 e 2024); realizar reuniões de acompanhamento pelo Colegiado (2022 e 2023); elaborar e monitorar o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e os Indicadores de Impacto Social. do Selo e áreas setoriais de proteção e promoção social do seguimento infantojuvenil.

Parágrafo 1º A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024, não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente de Mossoró – COMDICA; Conselho Tutelar e Articulador (a) do Selo Unicef.

Parágrafo 2º Os membros da COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.



Art. 4º O Município deve atuar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade; trabalhando de forma integrada com o (a) Articulador (a)

Art. 5º O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.954,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento legal no art.39 da Lei Complementar nº 29/2008 de 16 de dezembro de 2008 e considerando o pedido de exoneração firmado pela servidora, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora MARIA JOCILEIDE DE CARVALHO, matrícula nº 5096014-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do cargo efetivo de Assistente Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.955,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento legal no art.39 da Lei Complementar nº 29/2008 de 16 de dezembro de 2008 e considerando o pedido de exoneração firmado pela servidora, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor FRANCISCO EDNALDO DA SILVA, matrícula nº 014236-0, lotado no Serviço de Verificação de Óbito- SVO, do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.956,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HÉLIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC9, na função de Assessor Jurídico, com lotação na Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**Termo Autorizativo de Dispensa**

Dispensa Nº 91/2021 – SEMASC  
Processo Nº 232/2021  
Processo de Despesa: 2380/2021 – SEMASC  
Objeto: Locação de Máquinas de produção de Algodão Doce, Pipocas, Cachorro Quentes, objetivando Confraternização Natalina das Crianças, usuárias dos Programas Sociais do Município de Mossoró.  
Empresa: A. T. DAMOTA JUNIOR  
CNPJ: 10.482.096/0001-25  
Valor total: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).  
Data de Assinatura do Termo: 06 de dezembro de 2021  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

**Termo Autorizativo de Dispensa**

Dispensa Nº 92/2021 – SEMASC  
Processo Nº 233/2021  
Processo de Despesa: 2379/2021 – SEMASC  
Objeto: Locação de brinquedos infláveis, objetivando Confraternização Natalina das Crianças, usuárias dos Programas Sociais do Município de Mossoró.  
Empresa: A. T. DAMOTA JUNIOR  
CNPJ: 10.482.096/0001-25  
Valor total: R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)  
Data de Assinatura do Termo: 07 de dezembro de 2021  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 03 da Concorrência nº 04/2020 – SEIMURB  
Contrato Nº 311/2020, Firmado em 10/12/2020  
Objeto: Promover o acréscimo de 5,48% do valor inicial atualizado do contrato.  
Empresa: FFJ Construtora LTDA  
CNPJ: 19.369.906/0001-06  
Valor: R\$ 149.719,32 (Cem e quarenta e nove mil setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)  
Data da assinatura: 03/12/2021  
Assina pela contratada: Luiz Augusto Silva

Júnior – Sócio.

Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 04 da Concorrência nº 04/2020 – SEIMURB  
Contrato Nº 311/2020, Firmado em 10/12/2020  
Objeto: Promover o acréscimo de 0,78% do valor inicial atualizado do contrato.  
Empresa: FFJ Construtora LTDA  
CNPJ: 19.369.906/0001-06  
Valor: R\$ 21.285,61 (vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)  
Data da assinatura: 06/12/2021  
Assina pela contratada: Luiz Augusto Silva Júnior – Sócio.  
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 05 da Concorrência nº 4/2020 – SEIMURB  
Contrato Nº 311/2020, Firmado em 10/12/2020  
Objeto: Promover o acréscimo de 6,58% do valor inicial atualizado do contrato.  
Empresa: FFJ Construtora LTDA  
CNPJ: 19.369.906/0001-06  
Valor: R\$ 179.925,10 (cem e setenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)  
Data da assinatura: 07/12/2021  
Assina pela contratada: Luiz Augusto Silva Júnior – Sócio.  
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Contrato**

Pregão Eletrônico nº 41/2021 – SEIMURB  
Contrato nº 252/2021  
Objeto: Aquisição de aparelhos de Centrais de Ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró.  
Empresa: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA  
CNPJ: 09.343.965/0001-51  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 29/11/2021 a 29/11/2022.  
Valor: R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)  
Data da assinatura: 29 de novembro de 2021.  
Assina pela empresa: PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL - REPRESENTANTE LEGAL.  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 07 do Pregão Presencial nº 101/2017 – SEIMURB  
Contrato Nº 262/2017, firmado em 29/11/2017  
Objeto: Promover a prorrogação contratual.  
Empresa: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.  
CNPJ: 06.538.799/0001-50  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Período: 29/11/2021 a 29/11/2022.  
Valor: R\$ 766.927,85 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)  
Data de assinatura: 29 de novembro de 2021.  
Assina pela Contratada: Raul Orlando Justiz Gonzalez – Sócio.  
Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 03 do Pregão Presencial nº 55/2018 –



**SEIMURB**

Contrato Nº 425/2018, Firmado em 04/12/2018  
Objeto: Promover prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

Empresa: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 14.928.383/0001-77

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 04/12/2021 / 04/12/2022

Valor: R\$ 100.668,00 (cem mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Data da assinatura: 25 de novembro de 2021.

Assina pela contratada: José Valterlanio de Souza – Sócio.

Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021**

Referência: Termo de Fomento entre o Município de Mossoró e a Diocese de Santa Luzia de Mossoró. Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal: Art. 3º, inc. II e IV, da Lei Orgânica do Município; da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Instituição parceira proponente: Diocese de

Santa Luzia de Mossoró.

Objeto proposto: Realização de transferência de recursos financeiros à DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ, objetivando a realização de evento - Festa de Santa Luzia – edição 2021. Período: De 09/12/2021 a 31/12/2021.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público: O Termo de Fomento se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Etevaldo Almeida Silva. Secretário Municipal de Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI

**PORTARIA Nº 078  
DE 31 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 078/2019 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de

Mossoró do dia 31 de JULHO de 2019, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101960/2019 - TC, Intimação nº 003514/2021–DAE), CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA, RG nº 235.612, CPF nº 107.050.824-15, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0058237-1 exerce a função de Professora Nível II, Classe 05, com referência no cargo efetivo 05, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 4.033,42 (quatro mil e trinta três reais e quarenta dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 3.226,74 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 25 anos/25%): R\$ 806,68

Valor do Benefício: R\$ 4.033,42

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2019. Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidentado PREVI-Mossoró.

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARTE E CRIAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR